



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 031/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a atividade do colaborador eventual no âmbito da Administração Pública Municipal”.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 031/2018.

Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição visa permitir a contratação de colaboradores casuais com o intuito de prestarem serviços de natureza eventual, para atividades como: cursos, palestras, seminários, fóruns e similares. A contratação levará em conta a especialidade e a capacidade técnica do contratado e não se permitirá que o recrutado desenvolva atividades comuns e/ou ordinárias na administração pública.

Ante o exposto, esta Comissão, por entender pertinente a matéria, manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2018.

Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"
-Vice-Presidente-

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA – "VINÍCIUS FARIA"
-Relator-